

1856

Juízo dos Apphaes da Cida
Pradigunda Comaria da
ta Catharina. - - -

Eufrazia Cires de Souza - - -

José Joaquim de Souza, du - - -

Inventário

Em no do e Nascimento de o ano Senhor
Jesus Christo de mil oitocentos e cinco e
setenta e seis, aos deus dias do mês de julho do
dito anno, nesta Cidada de São João nas
quenda Comaria da Provincia de Santa
Catharina, em um Cartorio authenticu a
Testes que ao diante se seguem, de José Joaquim
de Souza, como de facto na sua propria
pessoa, magistralmente para prestar Inventario
dos bens do seu Carol que se arão por fallu-
mento de sua mulher Eufrazia Cires de
Souza. De quem para comitar se esta authen-
ticação. Eu Francisco Manoel de Oliveira Cam-
ara, Escrivão dos Apphaes que o servij

Handwritten text on a torn piece of aged paper, likely a letter or document fragment. The ink is dark and the script is cursive. The text is partially obscured by the torn edges of the paper.

Handwritten text on a torn piece of aged paper, likely a letter or document fragment. The ink is dark and the script is cursive. The text is partially obscured by the torn edges of the paper.

Handwritten text on a large, torn piece of aged paper, likely a letter or document fragment. The ink is dark and the script is cursive. The text is partially obscured by the torn edges of the paper.

M^{re} L^{re}. Geo. Louis d'Orphay

Diz aqui Joaquim de Souza, morador no Districto
de São Joaquim de Capangaba, Minas que foy por
Johannim. De uma m.^a. Eugénia D^{ta} de Souza,
fallecida aos 16 do corrente do corrente anno
abintestado, ficando-lhe seis filhos que são os
seus legítimos herdeiros, e seguem suas proximidades
da idade de 9 annos, Affonso da idade de 8 annos,
Alfonso da idade de 7 annos, Agnazio da idade
de 5 annos, Julio da idade de 3 annos, e Luiza
da idade de 6 meses e sete dias, a chamo-se to-
dos unidos de Suppi, sendo esta ultima ge-
rita em Comp.^a da mãe materna. Sendo co-
mo se menciona das lhas partilhas de pousos
lhas que existam no casal, e dos quilloes que
tem m.^a. Suppi de herdão pelo fallecim.^{to}. de
sua mãe Anna Rosa de Souza prolehaem fa-
cido em 26 de julho de 1843, m.^a. antes de fale-
cim.^{to}. Anna Rosa m.^a, visto que elle apresente
dunas per parte, sem prole e Suppi perante
m.^a. Virgínia Arigue proteta. Os irmãos trime-
tariante, e quem ab. esta estandada ao Suppi oje-
ram. e as de clavações se vito, ar vito e J. de
Cunha or Geral pro parte do Ophias, para ser
agora vivo vito, com todos e chavados con-
do Suppi mat.^a. Admittido este fidei mada
Admittido vito de casal, e fim de pader
de pader e vito. J. de S.

J. A. Lawrence
 Inventario con el que
 me he de desfogar, y en
 cuyos libros he
 de registrar
 el tiempo que me
 ha de durar la

J. A. Lawrence
 Inventario con el que
 me he de desfogar, y en
 cuyos libros he
 de registrar
 el tiempo que me
 ha de durar la

O que se trata de fazer
 de um livro de história e geografia
 para a escola e para a família
 com o objecto de ensinar a
 história e a geografia e a
 que se trata de fazer um livro
 de história e geografia e a
 que se trata de fazer um livro
 de história e geografia e a

E. P. de A.

E. H. H.

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]

Ante de Invento, sig. jurant. do Inventarian

Quem doctas eirmenty de Vosso Tenfor Jesus
Christo de mil octo centos e cincoenta e duas,
e os dias de uma de Junho do dito anno, vista
Cidade de San Jo' nas segunda Comarca da
Provincia de Santa Catharina, nas Casas
da residencia do Doutor Juiz dos Offyhos Tran-
cisos Honorato Cidadado Julhaudo em Escrivao
abaixo nomeado assignando vire, estando ali
presente o Vosso Subintendente Cabeca de
Coral Jo' paguim de Souza, mouro do estado
guyba de San paguim de faropaba, do Ter-
culo desta dita Cidade, ab qual elle Jeir de-
firis e juramento dos Santos Evangelhos
em thoren lura d'elles eriguer p'is sua
mas direita, sob cargo de qual thum carne-
gon que benvenuto adirramente seu de lo nem
malicia proculpe no ter uns de presente Joven-
tario, de modo subscripto dos orbeus da said Coral
ap'is di chires, ouro, prata, joias, bens moveis
simos e entes, e de saie, divisas activas e passiv-
ras, seus cultas e enza alguma, sob pena de
se lles haver por bens e herengades, e lles perder
aparte que diriam nullo thupert nosse des-
que o cultar, e em correr na ferra Reprejuicio;
e contra sim de clarape o dia nule de uns
eriguer fallens a dita sua en cultur, se con-
terta en ente, ou sem elle, quanto fides e-
nites thutinha fide q. se dijão deus legiti-
mos herditas, por deus no me, iro de, in-
tados, e guarras de clarape, deo fallida
Secretaria da hora cogada, e em quem.
Nen bido por elle dito sin amodo de baixo.
Do qual logo de clarape que dita sua en
thor tuzia de Clarape thutinha fallido
no dia alguns de uns de thutinha de Corru-
ti amodo de mil octo centos e cincoenta e duas,
sem tertam ente, e thutinha fide de sus
fithes, que estes deuns e deus legitimos
herditas, das quies suas mas, e idades
estadas no diante e de de clarape, e mi-
tulo ap'is thutinha de clarape fide de sus
cripto todos os bens de said Coral, sem ocul-

Joseph Longue de Souza
Cham. de la Cour. Camara

Declaracion o Inventariante cabera de barid
serm o padres de un barid con afatun
De Inventariante de un barid, o de un
relacionado

Passerino Jon' de Souza, saltador e dançador
+ 3 annos, m.^a. do thq. del. J. J. de f. f. f.

Stacia Confugia de M.^{re} Stina, una
di Mairum, vedova di un figlio. 2

et par le Juri de Douvres le 9 Mars 1831. 3

Agavea parvifolia Nutt., *var. nutt.* 1

Julio e tras de Souza, idade de 2 annos. 5

Gringaidade de Vinhos — — — — —

Epistola contra aspidem & Iuvener
triantes cabus et al. in fine clarior
in Francisco Valleri D. Oliverabaniara
Escribendo en el año de 1711

Le 22. Jany. de Soave

[illegible]

[illegible]

James M. Smith

28/1/1856

Doutor Francisco Honorato Cidade
Juiz dos orphãos d'esta Cidade e San
José de Teresopolim e da Comarca
da Província de Santa Catharina

Ex officio

elbendo a qual quer official de justiça
que em cumprimento de seu cargo a obsequio
Francisco Pereira, e João José de Araujo, mo-
radores da freguesia de São João de Gar-
para, e valia de seus nomes para a va-
liarem os bens do fazal de afalmeida Cu-
frayia Pires de Souza, de quem he inventa-
riante sumariado por João de Souza pa-
ra os bens do dito fazal e em virtude de
seus nomes, e para a valerem a av alimada, sob.
pena de excomunição e de quem em praxe
Cid. de São José de Teresopolim e da Comarca
Francisco Honorato de Oliveira e Souza, Escri-
vão dos orphãos que os serviu

[Signature]

Certifico em official de justiça a bacho
designado que em vertude do est. do

Certificação
3/10/00
id est ad
evoluta
3/10/00
despesa de
Cavalle e
passage
8/320
14/320

Citai aos Sup. Miguel Fran. Pa. e João
José da Araujo, p. todo o contendo do mesmo
M. em suas proprias pessoas do que se
certo p. em tendidos do que proto p. p. p.
Para de Sirim termodista Cidade
de S. J. de agosto de 1856.

Certificação
3/10/00
id est ad
evoluta
3/10/00
despesa de
Cavalle e
passage
8/320
14/320

Nº 9 (Cid. de São José de Teresopolim e da Comarca)
Peca a ver bado a q de dinto
e conta de dante de Cito. e.
Cid. de S. J. 16 de Ag. 1856
Nereu

The above is a list of the
 names of the persons who
 have been admitted to
 the office of the
 Secretary of the
 Board of Education
 since the year 1800
 to the present time
 and is intended to
 show the progress
 of the system of
 education in this
 State.

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf from an old book. The paper has a slightly textured appearance with some minor discoloration and faint, illegible handwriting visible through the paper. There are several small, dark spots scattered across the surface, possibly due to age or handling. The page is oriented horizontally and appears to be part of a bound volume.

The first of these is the
 second of these is the
 third of these is the
 fourth of these is the
 fifth of these is the
 sixth of these is the
 seventh of these is the
 eighth of these is the
 ninth of these is the
 tenth of these is the
 eleventh of these is the
 twelfth of these is the
 thirteenth of these is the
 fourteenth of these is the
 fifteenth of these is the
 sixteenth of these is the
 seventeenth of these is the
 eighteenth of these is the
 nineteenth of these is the
 twentieth of these is the
 twenty-first of these is the
 twenty-second of these is the
 twenty-third of these is the
 twenty-fourth of these is the
 twenty-fifth of these is the
 twenty-sixth of these is the
 twenty-seventh of these is the
 twenty-eighth of these is the
 twenty-ninth of these is the
 thirtieth of these is the
 thirty-first of these is the
 thirty-second of these is the
 thirty-third of these is the
 thirty-fourth of these is the
 thirty-fifth of these is the
 thirty-sixth of these is the
 thirty-seventh of these is the
 thirty-eighth of these is the
 thirty-ninth of these is the
 fortieth of these is the
 forty-first of these is the
 forty-second of these is the
 forty-third of these is the
 forty-fourth of these is the
 forty-fifth of these is the
 forty-sixth of these is the
 forty-seventh of these is the
 forty-eighth of these is the
 forty-ninth of these is the
 fiftieth of these is the
 fifty-first of these is the
 fifty-second of these is the
 fifty-third of these is the
 fifty-fourth of these is the
 fifty-fifth of these is the
 fifty-sixth of these is the
 fifty-seventh of these is the
 fifty-eighth of these is the
 fifty-ninth of these is the
 sixtieth of these is the
 sixty-first of these is the
 sixty-second of these is the
 sixty-third of these is the
 sixty-fourth of these is the
 sixty-fifth of these is the
 sixty-sixth of these is the
 sixty-seventh of these is the
 sixty-eighth of these is the
 sixty-ninth of these is the
 seventieth of these is the
 seventy-first of these is the
 seventy-second of these is the
 seventy-third of these is the
 seventy-fourth of these is the
 seventy-fifth of these is the
 seventy-sixth of these is the
 seventy-seventh of these is the
 seventy-eighth of these is the
 seventy-ninth of these is the
 eightieth of these is the
 eighty-first of these is the
 eighty-second of these is the
 eighty-third of these is the
 eighty-fourth of these is the
 eighty-fifth of these is the
 eighty-sixth of these is the
 eighty-seventh of these is the
 eighty-eighth of these is the
 eighty-ninth of these is the
 ninetieth of these is the
 ninety-first of these is the
 ninety-second of these is the
 ninety-third of these is the
 ninety-fourth of these is the
 ninety-fifth of these is the
 ninety-sixth of these is the
 ninety-seventh of these is the
 ninety-eighth of these is the
 ninety-ninth of these is the
 hundredth of these is the

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf from an old book. The paper has a slightly textured appearance with some faint smudges and discoloration, characteristic of old paper. There is no text or other markings on the page.

Termo de juramento

Das vinte e oito dias do mês de Agosto
de mil oitocentos e cinquenta e seis annos,
nesta Cidade de São João, em casa da re-
sidência do Juiz da Comarca d'este termo
Antonio Francisco Honorato Cidade,
aonde eu recebo um, sendo ali presen-
te o avaliadouro nomeado os Cidreiros
Miguel Francisco Pereira, e João José
de Souza, e dito ellemente em deffe-
rio o juramento dos Santos Evangelhos
sob cargo de qual elle encarega, que
sem dolo ou malicia avallia sem os
bens que ficaram por pollicimento da
summa vendida, recibos por elle e dito
juramento assim o firmam e com-
põem, de que para constar tanto este
termo em que assignado com o elmen-
to, ou para o de futuro, como
nos do Juiz Municipal no cumprimento
do de respectivo e escripto



Miguel Francisco Pereira
João José de Souza

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]

A page of a handwritten letter, heavily crossed out with diagonal lines, making the text illegible. The paper is aged and yellowed.

Wm. Lawrence
1840

13 Transporte que vem das lanchas amargem de Hum conto Sete centos cinquenta e tres mil, e seis centos reis.	1753/500
14 Hum Caixa grande Velha; avaliada por mil, e seis centos reis.	14500
15 Hum Caixa pequena avaliada por mil e seis centos reis.	14500
16 Hum Tabui pequeno de paó descoberto avaliado por hum mil reis.	14000
17 Hum Tabui pequeno de cobre; avaliado por Sete mil reis.	74000
18 Hum charreiros lavrados; com seus pertences avaliados por dez e seis mil reis.	164000
19 Hum Roca pequena de canna; avaliada por seis mil reis.	64000
Hum conto Sete centos oitenta e seis mil e seis centos reis.	1786/800

Retiro do Macacú da Freguesia de San Joaquin de Garopaba 17 de Setembro de 1858.

João José C. Araújo

Miguel Francisco Pereira

Das avaliadas 204000

Estada 124000

Soma Reis 328000

Declaramos que ainda não nos foi paga a quantia acima.
Freguesia de Garopaba ora et supra.

Araújo

Em vinte e dois dias do mês de Setembro do anno
de mil oitocentos e cinquenta e seis, nesta Ci-
dade de São João, em meu Cartório comprou-
se presente o Inventario da Cabeca de Casal
João Joaquin de Souza, e por elle foi feito que-
rentia e assignar o termo de tempo de a se dispa-
ta do presente Inventario todos os bens da
Cabeca, que a cada mais tinha que declara-
rar, com o protesto que se por seus e quem
muito depois de declarar alguma coisa
que a elle pertencesse de fora do termo que tiver no
termo, sem que por isso incorra nas penas
de perjuro, e em solhos e em por bairros
gados. E declaro a parte do dito, digem do fei-
to, assigna o presente termo. Eu Francisco Mari-
el Oliveira Camara, Escriva, ou curij

João Joaquin de Souza

Conclusão

Em vinte e dois dias do mês de Setembro do anno de
mil oitocentos e cinquenta e seis, nesta Cidade
de São João, em meu Cartório, faço estes autos con-
cluidos ao Doutor Juiz da Appellação Francisco de
Noronha, e para constar, faço este termo.
Eu Francisco Mariel Oliveira Camara, Escri-
va das Appellações, ou curij

Eu o Juiz da Appellação do Oitavo, que
na ausencia do Sr. Juiz da Appellação do Oitavo
João Joaquin de Souza, e para constar, faço este termo.
Eu Francisco Mariel Oliveira Camara, Escriva

compor, de que para constar fôr inter-
no, que affigir com o fôr. Eu Fran-
cisco Marinho Oliveira Carrara, Escri-
vão dos arphãos que vos envio.

Mello

Mel. de Freitas Sampaio

Eu, Francisco Marinho Oliveira Carrara, Escri-
vão dos arphãos que vos envio, fôr inter-
no, que affigir com o fôr. Eu Fran-
cisco Marinho Oliveira Carrara, Escri-
vão dos arphãos que vos envio.

Desta

Logo no mesmo dia me remetterão a
carta, nesta Cidade de São João em
um Cartório fôr inter-
no, que affigir com o fôr. Eu Fran-
cisco Marinho Oliveira Carrara, Escri-
vão dos arphãos que vos envio.

Nada tendo, por parte de meus Curatores, a fôr inter-
no, que affigir com o fôr. Eu Fran-
cisco Marinho Oliveira Carrara, Escri-
vão dos arphãos que vos envio.

João 12 de Maio de 1856

Obvio
Mel. de Freitas Sampaio

Desta

Logo no mesmo dia me remetterão a
carta, nesta Cidade de São João em
um Cartório fôr inter-
no, que affigir com o fôr. Eu Fran-
cisco Marinho Oliveira Carrara, Escri-
vão dos arphãos que vos envio.

do offiço retto; e assignar este termo. Eu Fran-
cisco Xavier de Oliveira e Barrera, Escrivão
que o fiz

Concluzão

Por vinte e seis dias do mês de Outubro do
anno de mil oitocentos e cincoenta e seis,
n'esta Cidade de São Paulo, no município de São
Paulo, foy entre estes com ellos as foy em or-
phãos primários suplenção em officio o
tenente Coronel Luis Ferreira de Vas-
cunha e Castello; e assignar este termo. Eu Fran-
cisco Xavier de Oliveira e Barrera, Escrivão
que o fiz

Sejao Citados os interessados
para a primeira aud. e ouviram
se impetidores a fim de pro-
ceder-se a partilha pela for-
ma que for deliberada, sob pe-
na de revocação de foy a tuc-
lia. Foy 15 de abr 1856
Mello

Data

Por quinze dias do mês de Novembro do anno
de mil oitocentos e cincoenta e seis, n'esta
Cidade de São Paulo, no município de São
Paulo, foy entre estes com ellos as foy em or-
phãos primários suplenção em officio o
tenente Coronel Luis Ferreira de Vas-
cunha e Castello; e assignar este termo. Eu Fran-
cisco Xavier de Oliveira e Barrera, Escrivão
que o fiz

De Audiencia requerimento Louvacao
de Partidores

As vinte e duas dias de Junho de 1808. Nos
muro do mil e cento e oitenta e cinco
mesta cidade de São José em publicação
diuina que na halla della estando
estava dos ditos partes e seus Procurade
res o Juiz da Cyphas primeiro Suplente
em exercicio o Senador Coronel Luiz
Terra do Chapimento e abella, nella
por min. Escrição foi accusada acita
ção feita no inventariante foi Joaquin
de Souza, e as Doutor Curador Geral dos
Cyphas Manuel da Silva e Souza para
mesta Audiencia louvarem-se em Parti
dors sob pena de louvar-se o Juiz em are
velis; e requerer a elle Juiz fosse servido ha
ver acitação por feita e accusada, e que
a pegoados, e não comparecendo, se louva
se o Juiz a sua revolta. Sendo visto e hou
vido pelo Juiz meo dito requerimento, que
informado da fe da acitação que assim
me havia sido feita, e mandou apurar,
e logo foi satisfeito com primeiro e segundo
pugas na forma do estatuto pelo Juiz dos
Audiencias Joaquin e Affonso Pereira
que ao fe se com parecer o Doutor Cura
dor Geral dos Cyphas que sendo presen
te louvou-se de commun accordo com o Juiz,
provelia de inventariante, para Partidors
nos Louvados João Francisco de Souza, e Ou
arte Vieira da Cunha. E por esta forma
houve o Juiz acitação por feita e accusada,
e mandou que aigo se pegada, e as partes por
louvada mandou; ou fossem citados os
Partidors nomeados para o puerammon
te puerammon juramento e procederem
a partilha. O que para constar se fez
termo e requerimento de Audiencia
extraido do meu Protocollo della aonde
por lumbanga tomei, e aqui o lancei por

por exte; e ajunto os autos af de a cita
cao feita ao Inventariante e ao Doutor hum
do Geral das espheras, que ao diante se seguem
Francisco Xavier d'Alvira Camarao
junior, Escrivaõ e Inventante os autos
do Francisco Xavier d'Alvira Camarao
na Escrivaõ das espheras que se subscreevem

Mello

Aos quatro dias do mez de Dezembro do anno
 de mil oitocentos e cinco e no dia desta
 Cidade de São Paulo, nas Casas da Audiên-
 cia do Juiz de Appellaes primario e segundo
 em exercicio o Tenente Coronel Luis Ferri-
 ra do Nascimento de Mello, a quem em Es-
 crição civil, ahi por elle Juiz foi publicada o
 seu despacho retro exposto em um Francis-
 co Maria de Oliveira e Annara, Escrivão con-
 appellaes que os cruzij

From Wm. Olin. Cambridge

Aos dez dias de maio de anno de mil e oitocentos e
 noventa e sete, na Cidade de São Paulo, no
 Cartório ajunto aos autos a Alçada com
 seu despacho, que ao diante se seguem, assigna
 este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Ca-
 mara, Escrivão dos Offícios que aoverij

14
The first of these is the fact that the
the second is the fact that the
the third is the fact that the
the fourth is the fact that the
the fifth is the fact that the

the sixth is the fact that the
the seventh is the fact that the
the eighth is the fact that the
the ninth is the fact that the
the tenth is the fact that the
the eleventh is the fact that the
the twelfth is the fact that the
the thirteenth is the fact that the
the fourteenth is the fact that the
the fifteenth is the fact that the
the sixteenth is the fact that the
the seventeenth is the fact that the
the eighteenth is the fact that the
the nineteenth is the fact that the
the twentieth is the fact that the
the twenty-first is the fact that the
the twenty-second is the fact that the
the twenty-third is the fact that the
the twenty-fourth is the fact that the
the twenty-fifth is the fact that the
the twenty-sixth is the fact that the
the twenty-seventh is the fact that the
the twenty-eighth is the fact that the
the twenty-ninth is the fact that the
the thirtieth is the fact that the
the thirty-first is the fact that the
the thirty-second is the fact that the
the thirty-third is the fact that the
the thirty-fourth is the fact that the
the thirty-fifth is the fact that the
the thirty-sixth is the fact that the
the thirty-seventh is the fact that the
the thirty-eighth is the fact that the
the thirty-ninth is the fact that the
the fortieth is the fact that the
the forty-first is the fact that the
the forty-second is the fact that the
the forty-third is the fact that the
the forty-fourth is the fact that the
the forty-fifth is the fact that the
the forty-sixth is the fact that the
the forty-seventh is the fact that the
the forty-eighth is the fact that the
the forty-ninth is the fact that the
the fiftieth is the fact that the
the fifty-first is the fact that the
the fifty-second is the fact that the
the fifty-third is the fact that the
the fifty-fourth is the fact that the
the fifty-fifth is the fact that the
the fifty-sixth is the fact that the
the fifty-seventh is the fact that the
the fifty-eighth is the fact that the
the fifty-ninth is the fact that the
the sixtieth is the fact that the
the sixty-first is the fact that the
the sixty-second is the fact that the
the sixty-third is the fact that the
the sixty-fourth is the fact that the
the sixty-fifth is the fact that the
the sixty-sixth is the fact that the
the sixty-seventh is the fact that the
the sixty-eighth is the fact that the
the sixty-ninth is the fact that the
the seventieth is the fact that the
the seventy-first is the fact that the
the seventy-second is the fact that the
the seventy-third is the fact that the
the seventy-fourth is the fact that the
the seventy-fifth is the fact that the
the seventy-sixth is the fact that the
the seventy-seventh is the fact that the
the seventy-eighth is the fact that the
the seventy-ninth is the fact that the
the eightieth is the fact that the
the eighty-first is the fact that the
the eighty-second is the fact that the
the eighty-third is the fact that the
the eighty-fourth is the fact that the
the eighty-fifth is the fact that the
the eighty-sixth is the fact that the
the eighty-seventh is the fact that the
the eighty-eighth is the fact that the
the eighty-ninth is the fact that the
the ninetieth is the fact that the
the ninety-first is the fact that the
the ninety-second is the fact that the
the ninety-third is the fact that the
the ninety-fourth is the fact that the
the ninety-fifth is the fact that the
the ninety-sixth is the fact that the
the ninety-seventh is the fact that the
the ninety-eighth is the fact that the
the ninety-ninth is the fact that the
the hundredth is the fact that the

Ilmo. Sr. D.º J.º de Orythas

D.º J.º Joaquim de Souza, inventariante dos
bens do Sr. Carat, que se casou por falecimento de sua
mulher Cezarina Ciro de Souza, que tendo sido ava-
liado com os mais bens do mesmo Carat, um cavallo
do pelto Leão de cor al. e p. da quantia de desceus
mil e seis e setenta milreis, porém hoje não existe
o mesmo animal por haver perecido em divida de
peste, por tanto requer a V.ª Ex.ª se dignar mandar
juntar com o inventario este dos bens do inventa-
rio, para se para Carat como para extinguir-se d'
elles o dito cavallo e tomar-se a competente nota.

Pa.ª Ex.ª de Sr. de Souza como
requerido que

E.ª R.ª M.ª

J.º de Souza
1857

Nada tendo a oppor ao pedido
O Sr. de Orythas.
Nada tendo a oppor ao pedido

Auto de Partitão

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e trezentos e cincoenta e sete, aos dez dias do mez de Junho do dito anno, nesta Cidade de São Paulo, com auctoridade do nosso nome da Provincia de Santa Catharina, nas Casas da Residencia do Doutor Juiz dos Offiças Francisco Honorato Cidada, a hora em Escrivão abaixo nominado apegado vivio o mto Cidadao João Francisco de Souza, e Duarte Nivida da Cunha, Particulares Lavadores para servirem neste Inventario, e sendo estes ali presentes, logo o dito Juiz lhes fez juramento dos Santos Evangelhos em hum livro d'elles em que puserão sua mto de verda de baixo d'elles em que arrem que quer bem e fidelmente dar do bem e mal da Cidade e de seus Particulares dos bens e coisas nadas e achadas no Inventario conforme o disposto na Real Liberdade da Partilha e foytas honras e mto, depois do bem e mto de cada um d'elles, vista adna Importancia de segundo o valor que tiverão na avaliação que d'elles se fez, com attenção as a circunstanças de diminuição que comta penderem sobre o mto de porcellos e do juramento a pignora mto de cumprir: e para mto de foyta o dito Juiz apanhou a Real Liberdade de foyta de foyta, procedendo a partilha como a mto de designado. Do que para comta la mto de foyta que de seu contentado de foyta mto de foyta se palar na mto de foyta, em que se pignora de foyta, e foyta Particulares. Cu Francisco de Souza, Duarte Nivida da Cunha, Escrivão dos Offiças que o serviu.

Chirade

João Francisco de Souza
Quarta Viuva da Cufinha
Rua 110, Rio Camira

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a list or ledger with multiple columns.]

*istam Cupidum et sem famiharum quantiam de
occurrit mitas. Namque vultu de pueris prope
occurrit ma fura quantia diem testantur cives.*

1835/1006. *Epilobium* *Hammetti* *Hammetti* *Hammetti*
Hammetti *Hammetti* *Hammetti* *Hammetti*

21560 *Passerina quadrifasciata* - *quadrifasciata*

[illegible]

Francisco Antonio de la Cruz
Quinto Vira del Sur

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

44716 mil quatrocentos e sessenta e sete
 e nove
 e no valor de casa e mobiliario e paguei, e com
 esta e breguenda de feiras feitura, e quanto
 de 4000 de dez mil e seis. Ha ora no valor de dez
 por nome de pag, e quanto de sessenta e sete mil e

19506 mit *Saxifraga hypnoides* und *Saxifraga*
hypnoides var. *hypnoides*

21560 De lauriers quinquiflorus acutifolius - Linn

1485 etiam in his locis in quibus. Quia tunc
respon. sap. tunc in his locis in quibus.

em hordias de uia de faria de Lura: e q[u]e se
este termo, que se assigna ao. e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se

[Signature]
João Francisco de Lura
Quartel da Vila de Lura

de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se

de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se

de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se

de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se
de uia de faria de Lura: e q[u]e se

Quarte Viiradabunha

Seguente as ordens do Sr. Juiz de fora de Vila Rica

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

de 25 de Junho de 1754

bens sem que lhe apresentem seu
fornal de partilha, em que mos-
tre o valor pago e o valor proporcio-
nal, sob as penas, as Incensuri-
antes com responsabilidade, de re-
tas pelo respectivo Regulamento.
Esta arrumação de curas
fornal, lançada em pagamento de an-
o, lida de e offerece de dois
editais com o prazo de oito dias,
devendo a praça ser logo signa-
da da casa das audiências pelas
outras horas da manhã seguinte
se o dia, em que terminarem os
editais dos editais, e que nos dias
mexerá designados, editais de
venturante para que se faça o re-
cibo no dia, hora e lugar designa-
do; pondo-se em autos a lista
dos editais em que foi recomen-
dado pelo. Deputado. Dito em
cubração. Esta a arruma-
ção e contados os autos, derá a In-
venturante citada para malles
na corte, dentro do termo de qua-
reinta e oito horas e sob as penas
de desobediência e de multa
da Lei, as quantias pertencentes
ao ofício, do produto da arruma-
ção e pena, que lhes deve, deduzi-
da a parte das curas, que lhes to-
car pagar. Cidade de S. José
26 de Junho de 1857.
Francisco Honorato, Cidado.

[The page contains dense, handwritten text in cursive script, which is mostly illegible due to fading and bleed-through from the reverse side. The text appears to be a formal document or letter.]

do Juiz de Fora 200
 Juiz de Fora 800
 do Juiz de Fora 200

Juiz de Fora 200
 Juiz de Fora 200
 Juiz de Fora 200
 Juiz de Fora 200
 Juiz de Fora 200

Juiz de Fora 300
 Juiz de Fora 400
 Juiz de Fora 500
 Juiz de Fora 600
 Juiz de Fora 700
 Juiz de Fora 800
 Juiz de Fora 900
 Juiz de Fora 1000
 Juiz de Fora 1100
 Juiz de Fora 1200
 Juiz de Fora 1300
 Juiz de Fora 1400
 Juiz de Fora 1500
 Juiz de Fora 1600
 Juiz de Fora 1700
 Juiz de Fora 1800
 Juiz de Fora 1900
 Juiz de Fora 2000

Juiz de Fora 2100
 Juiz de Fora 2200
 Juiz de Fora 2300
 Juiz de Fora 2400
 Juiz de Fora 2500
 Juiz de Fora 2600
 Juiz de Fora 2700
 Juiz de Fora 2800
 Juiz de Fora 2900
 Juiz de Fora 3000

Juiz de Fora 3100
 Juiz de Fora 3200
 Juiz de Fora 3300
 Juiz de Fora 3400
 Juiz de Fora 3500
 Juiz de Fora 3600
 Juiz de Fora 3700
 Juiz de Fora 3800
 Juiz de Fora 3900
 Juiz de Fora 4000

Juiz de Fora 4100
 Juiz de Fora 4200
 Juiz de Fora 4300
 Juiz de Fora 4400
 Juiz de Fora 4500
 Juiz de Fora 4600
 Juiz de Fora 4700
 Juiz de Fora 4800
 Juiz de Fora 4900
 Juiz de Fora 5000

20
M^{re} Sim. Luis d' Ophar

Dei José Joaquim de Souza, morador no duto
da Prefeitura de São Joaquim de Gargal, que tem
do media de de cento e mais, rubrica a carta de
intimação da Sentença, que julgar apartilhas
e inventario, que por esta fôrça aproubo pelo
falsamente de uma mulher Eufrosina Pires
de Souza, a qual foi invento. am. Supp.; iordan
do como está ainda dentro do de media legal,
um o Supp. por em parte procurador como ma
tra pelo de momento junto, fôrça vista para em
bargo am. Sentença: pelo que requer a. b. b.
Digne mandar juntar esta aos autos de in-
vento, e que d'ella se dê vista fôrça depois
assignar ao dito procurador termo de
representação e pago o respectivo Sello:
p. tanto

Como requer. P. a. b. b. theofora camora
e fôrça de. quem, e o gen
Julho de 1857 E. Rolfe
Mello Como Procur. do Supp.
João Francisco de Souza

Sello. 110000
n.º 2
P. q. cento e sessenta reis. cid. de
Supp. 28 de julho de 1857
Permanente

Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Handwritten text in the middle section, including a signature and possibly a date or reference.

Handwritten text at the bottom of the page, including a signature and possibly a date or reference.

[illegible]

[illegible]

Deutscher

Run by one of the
Horned Larks

Sanya

Canal

[illegible][illegible]

No trinta e dois dias de julho do anno de mil
 oitocentos e cincoenta e oito, nesta Cidade de
 São Paulo, em uma Cartoria compareceu pre-
 sente o solitário João Francisco de Souza, pro-
 curador do Inventariante José Joaquim de
 Souza, e nomeado para tal fim pelo juiz de
 São Paulo, e se fez o seguinte: que o prelo da
 impressão, e o tipo da mesma, e o que for
 de sua dita constituição, e de sua dita
 da dita Cartoria, e do Inventariante. E os
 acima e de fora do que do prelo da impressão
 e do tipo da mesma, e do Inventariante
 Camarão, e se fez o seguinte:

João Francisco de Souza

Quinta

Forty days from the month of July of the year
of mil eight hundred and fifty eight in the
City of San Jose in the Province of Cartago
have these autos been read and published by
Francisco de Souza, executor of the
testament of the said deceased. In witness
whereof I have signed and affixed my seal in
the City of San Jose in the Province of Cartago
on the day of the month of July of the year
of mil eight hundred and fifty eight.

For the executor of the testament of the said deceased
Francisco de Souza

Por Emb.^{ca} averuanda Sentença
de 1798, dir. José Joaq.
de Souza, por esta melhor
forma de Direito - v. seguinte

E. J. N.

1.^o
I, que da Sentença de 1798 era Embargada,
conta de summa arimataca de Evaristo João, que
foi lançado em pagamento das legítimas do Orphan,
filho do Embargante, como arde de partilha que
de corre de 1795 até 1798, antes antes.

2.^o

I, que amanda Sentença, conquanto muito res-
peitavel, há deparar os meios bem fundados,
avista do que se trata de responder particular.

3.^o

I, que sendo o Embargante usufructuario legítimo do-
bem de seus filhos menores, já mais pôde ser
vendido em nome de Evaristo João, conforme
termina a Sentença Embargada; pois que,
com a morte de Villa (na parte da vida do dito
Evaristo) privou o Embargante do Direito que
tem de pagar os frutos, renvidados, de seus de-
que he usufructuario. Direito, que terminam-
tamente se dá ali, como se vê na Ord. L. 1.^a,
tt. 88, 86, e L. 4.^a, tt. 98, 87. Carr. Linh. Or-
phan. Part. 2.^a nota 318.

4.^o

I, que usufructo depois de morto uma quando o fi-
lho a casa, ou emancipa, ou no caso de falecimento
do mesmo pai, como se termina a Ord. L. 4.^a,
tt. 94, 819, e Código das leis e Regul. Orphan.
por Evaristo, Part. 1.^a, Cap. 3. § 4.^o, pag. 47, no-
ta 35, não se dando nenhum dos casos na-
gustos que nos ocupa, he a Sentença Embarg.
menor bem fundada, por ser proferida contra
Direito expresso.

5.^o

I, que nos termos propostos, e de conformidade

edi conformidade com as demittas deute, deam os
presentes Embargos de recebidos, julgados precedidos,
para se reformada avariação da Sentença Em-
bargada, na parte somente que ordinou avariação
do Escravo João, lançada na partilha de legítimas
dos Cyphios filhos do Embargante para este pro-
prio usufruto, como se de Direito justica.

J. R. G. J. de
J. J. N. N.

J. J.

Sollicitador

João Francisco de Souza

Datta

Trinta e cinco dias do mez de Junho do
anno de mil oitocentos e cinquenta e sete,
nosta Cidade de San Jose, em meu Carto-
rio publico Solicitador João Francisco de Souza
procurador do Inventariante em bal-
gante, moforao entregue a estes autos com
seus embargos eita. de que se eita termo.
Em Francisco Xavier Alvares Camara
Escrivao que asscrevi.

Conclusão

Trinta e cinco dias do mez de Agosto do anno de
mil oitocentos e cinquenta e sete, nosta
Cidade de San Jose, em meu Cartorio
eita. autos e embargos ao Juiz das Orphãos
primeiro Suplente, e moforao e San-
to Bonaventura de Nascente
Mello: de que se eita termo. Em Francis-
co Xavier Alvares Camara, Escrivao
que asscrevi.

Datta

Trinta e cinco dias do mez de Setembro do anno
de mil oitocentos e cinquenta e sete, nosta Ci-
dade de San Jose, em meu Cartorio por par-
te do Juiz das Orphãos primeiro Suplente que
disponha o primeiro Bonaventura de Na-
scente eita. moforao eita. moforao eita.
que eita. autos, de que se eita termo.
Em Francisco Xavier Alvares Camara
Escrivao que asscrevi.

[illegible][illegible]

Chamara

[illegible]

Conduzã
 Logo no mesmo dia me saí com o declarado me requirir
 em outro sitio, em um Cartorio foy este auto com
 chuzos ao Doutor Juiz dos Offiços e Paulo da Silva
 e a foy de qua foy este termo. Eu Francisco Xavier
 Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi
 Uti

Shah Wazir

[illegible]

Certifico em Escr.^a que antequi o despacho supra
ao Adm^o e ao de arrol do Trinta e cinco em
suas respectivas partes que deu para a dita e que
dois fols. de folio no verso e no recto.

Luz 20 de Junho de 1879

[illegible]

Frank B. Hill, Camaro

Conta

Ac Juiz

Das sentença

Rs 500

Ac Escrivão

Terminos p 1925, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000

Mortuários p 25

34000

Quinta e sellos -

4500

Conta de p 224.

14512

74812

Summa nove mil trescentos e doze reais

84312

14000

Conta

94312

A. J. 28 de Novembro de 1857.

Silva de Aguiar

Declaro que estes autos não foram a comissão de 26 de Agosto de 1858 por utarm na conclusão; e utarm no mais dos autos apreguntados a comissão e a guisa de uma não foram tão bem aut-tima comissão em 1858, e a falta de muitas foi involuntária.

Declaro e exp. Silva de Aguiar

Vto. em 10 de 1860

A este mandado applica-se o que está pro-
vido em anteriores Comissões.

Antonio de Paula

[Faint, mostly illegible handwriting in the upper half of the page, possibly representing a list or a series of notes.]

[A block of handwritten text, likely a paragraph or a set of instructions, written in a cursive script.]

[A line of handwritten text, possibly a signature or a specific heading.]

[A block of handwritten text, continuing the notes or providing further details.]

[A line of handwritten text at the bottom of the page, possibly a date or a final note.]

Partilha dos Bens do Casal de Eugénio Peres e
João, falecido, e de sua esposa, D. Maria

Importância do Casal	9.620.000
Herança de D. Maria	1.210.000
Herança de D. Eugénio	1.210.000
Legado em testamento	2.420.000
Pagamento ao Inventante	
+ O Fideiussor em n.º 1.º	164.000
+ O Fideiussor em n.º 2.º	210.000
+ O Fideiussor em n.º 3.º	604.000
+ O Fideiussor em n.º 4.º	254.000
+ O Fideiussor em n.º 5.º	104.000
+ O Fideiussor em n.º 6.º	204.000
+ O Fideiussor em n.º 7.º	284.000
+ O Fideiussor em n.º 8.º	504.000
+ O Fideiussor em n.º 9.º	404.000
+ O Fideiussor em n.º 10.º	604.000
+ O Fideiussor em n.º 11.º	64.000
+ O Fideiussor em n.º 12.º	1.346.000
Quota do Casal	1.346.000
Reserva	264.000

Pagamento ao herdeiro de D. Maria e de D. Eugénio	324.000
+ O Fideiussor em n.º 1.º	
+ O Fideiussor em n.º 2.º	
+ O Fideiussor em n.º 3.º	
+ O Fideiussor em n.º 4.º	
+ O Fideiussor em n.º 5.º	
+ O Fideiussor em n.º 6.º	
+ O Fideiussor em n.º 7.º	
+ O Fideiussor em n.º 8.º	
+ O Fideiussor em n.º 9.º	
+ O Fideiussor em n.º 10.º	
+ O Fideiussor em n.º 11.º	
+ O Fideiussor em n.º 12.º	
+ O Fideiussor em n.º 13.º	
+ O Fideiussor em n.º 14.º	
+ O Fideiussor em n.º 15.º	
+ O Fideiussor em n.º 16.º	
+ O Fideiussor em n.º 17.º	
+ O Fideiussor em n.º 18.º	
+ O Fideiussor em n.º 19.º	
+ O Fideiussor em n.º 20.º	
+ O Fideiussor em n.º 21.º	
+ O Fideiussor em n.º 22.º	
+ O Fideiussor em n.º 23.º	
+ O Fideiussor em n.º 24.º	
+ O Fideiussor em n.º 25.º	
+ O Fideiussor em n.º 26.º	
+ O Fideiussor em n.º 27.º	
+ O Fideiussor em n.º 28.º	
+ O Fideiussor em n.º 29.º	
+ O Fideiussor em n.º 30.º	
+ O Fideiussor em n.º 31.º	
+ O Fideiussor em n.º 32.º	
+ O Fideiussor em n.º 33.º	
+ O Fideiussor em n.º 34.º	
+ O Fideiussor em n.º 35.º	
+ O Fideiussor em n.º 36.º	
+ O Fideiussor em n.º 37.º	
+ O Fideiussor em n.º 38.º	
+ O Fideiussor em n.º 39.º	
+ O Fideiussor em n.º 40.º	
+ O Fideiussor em n.º 41.º	
+ O Fideiussor em n.º 42.º	
+ O Fideiussor em n.º 43.º	
+ O Fideiussor em n.º 44.º	
+ O Fideiussor em n.º 45.º	
+ O Fideiussor em n.º 46.º	
+ O Fideiussor em n.º 47.º	
+ O Fideiussor em n.º 48.º	
+ O Fideiussor em n.º 49.º	
+ O Fideiussor em n.º 50.º	
+ O Fideiussor em n.º 51.º	
+ O Fideiussor em n.º 52.º	
+ O Fideiussor em n.º 53.º	
+ O Fideiussor em n.º 54.º	
+ O Fideiussor em n.º 55.º	
+ O Fideiussor em n.º 56.º	
+ O Fideiussor em n.º 57.º	
+ O Fideiussor em n.º 58.º	
+ O Fideiussor em n.º 59.º	
+ O Fideiussor em n.º 60.º	
+ O Fideiussor em n.º 61.º	
+ O Fideiussor em n.º 62.º	
+ O Fideiussor em n.º 63.º	
+ O Fideiussor em n.º 64.º	
+ O Fideiussor em n.º 65.º	
+ O Fideiussor em n.º 66.º	
+ O Fideiussor em n.º 67.º	
+ O Fideiussor em n.º 68.º	
+ O Fideiussor em n.º 69.º	
+ O Fideiussor em n.º 70.º	
+ O Fideiussor em n.º 71.º	
+ O Fideiussor em n.º 72.º	
+ O Fideiussor em n.º 73.º	
+ O Fideiussor em n.º 74.º	
+ O Fideiussor em n.º 75.º	
+ O Fideiussor em n.º 76.º	
+ O Fideiussor em n.º 77.º	
+ O Fideiussor em n.º 78.º	
+ O Fideiussor em n.º 79.º	
+ O Fideiussor em n.º 80.º	
+ O Fideiussor em n.º 81.º	
+ O Fideiussor em n.º 82.º	
+ O Fideiussor em n.º 83.º	
+ O Fideiussor em n.º 84.º	
+ O Fideiussor em n.º 85.º	
+ O Fideiussor em n.º 86.º	
+ O Fideiussor em n.º 87.º	
+ O Fideiussor em n.º 88.º	
+ O Fideiussor em n.º 89.º	
+ O Fideiussor em n.º 90.º	
+ O Fideiussor em n.º 91.º	
+ O Fideiussor em n.º 92.º	
+ O Fideiussor em n.º 93.º	
+ O Fideiussor em n.º 94.º	
+ O Fideiussor em n.º 95.º	
+ O Fideiussor em n.º 96.º	
+ O Fideiussor em n.º 97.º	
+ O Fideiussor em n.º 98.º	
+ O Fideiussor em n.º 99.º	
+ O Fideiussor em n.º 100.º	

Pagum. ao herdo. João José Reis.
 1. As duas Torneiras em n.º 15 a f.º
 2. Braças de terras de f.º, da herd. 18 a f.º, compon-
 tendo pelo Norte, com aq. foras plantadas ao
 herdo. Joazeiro, e pelo Sul com aq. vag. de
 terras de ao herdo. Florentino.
 Novatto de Coararas e Antenas em n.º 15 a f.º
 Em diu. do Pyrocinco do frontão.

105800
 901333
 6000
 218133

Pagum. ao herdo. Florentino José Reis.
 1. As duas Torneiras em n.º 15 a f.º
 2. Braças de terras de f.º, da herd. 18 a f.º, compon-
 tendo pelo Norte, com aq. foras plantadas ao
 herdo. Joazeiro, e pelo Sul com aq. vag. de terras
 de ao herdo. Manoel.
 Novatto de Coararas e Antenas em n.º 15 a f.º
 Em diu. do Pyrocinco do frontão.

105800
 901333
 6000
 218133

Pagum. ao herdo. Maria
 1. As duas Torneiras, em n.º 18 a f.º
 2. Braças de terras de f.º, da herd. 18 a f.º, compon-
 tendo pelo Norte, com aq. foras plantadas
 ao herdo. Florentino, e pelo Sul, com aq. vag. de
 terras de ao herdo. Manoel.
 Novatto de Coararas e Antenas em n.º 15 a f.º
 Em diu. do Pyrocinco do frontão.

105800
 901333
 6000
 218133

Pagum. ao herdo. Manoel José Reis.
 1. As duas Torneiras em n.º 18 a f.º
 2. Torneiras em n.º 10
 3. Braças de terras de f.º, da herd. 18 a f.º, compon-
 tendo pelo Norte, com aq. foras plantadas
 ao herdo. Manoel, e pelo Sul, com terras de
 Joazeiro foras Reis.
 Novatto de Coararas e Antenas em n.º 15 a f.º
 Em diu. do Pyrocinco do frontão.

6000
 3000
 102450
 901333
 6000
 218133

Joazeiro
 1. As duas Torneiras em n.º 18 a f.º
 2. Torneiras em n.º 10
 3. Braças de terras de f.º, da herd. 18 a f.º, compon-
 tendo pelo Norte, com aq. foras plantadas
 ao herdo. Manoel, e pelo Sul, com terras de
 Joazeiro foras Reis.
 Novatto de Coararas e Antenas em n.º 15 a f.º
 Em diu. do Pyrocinco do frontão.

6000
 3000
 102450
 901333
 6000
 218133

Illness, Loss, Poor Living, & Opinions.

Não posso duvidar expedido do Supr.^{te} uma vez que sob jur-
 ramento declarei ser verdadeira a alegação a respeito do desti-
 no do gado, e L. por assim dizer, não posso entender a
 fôr da direita.

L. Nov. 22 de class. de 1857

Manuel de Librairie

Curada de Orphanos

I have a sup. journal of the
 pub. office of the U. S. Court
 for the year 1854. I have 27 Dec
 Agate do 1854.

W. H. V.

[illegible]

John Wesley

May 18 1861

Em vista do allegado nas petições, confirmado pelo
juramento do Suppl., entre este para o cofre com
seguranças, porque foram avaliados os bois, vacas,
e outros gados, dando em pagamento de legítima dos
Ophidos. Affirma-se deus edictos em o prazo
de oito dias para ser arreimantados o escravos
por nome abdores, que aos mesmos ophidos for da-
do em legítima, dando a prazo em lugar no
seu quarto de Novembro proximo, ás 10 horas
da manhã, a porta da sala das audiên-
cias. Ocurrente para no dia, lugar, e hora
determinado edicto, escravos o prazos. Fasta a
arreimatação e contadas as custas da arreimatação,
seja elado o currente para entrar para
o cofre com o producto legítimo d'ella, offereça
nos dos quantia, vala do gado, no prazo de
oito dias, ^{pense-se} ap. d. for 24 de Outubro de 1857.

Alto Deloafra

Adelenda Tire o escrito do tractado dos edictos
para ser junto aos autos como for determinado
em correria. Breve ut supra

Alto Deloafra

Seeln 24000

Investigante José Joaquim Reis, tendo de-
clarado em sua Relação, que tem tratado
de hum citho no lugar de Rio do Baixo no termo
da cidade da Laguna, e está meo para ali
mudar sua residência, não posso por isso cita-
lo para o fim determinado no despacho retro;
e para em V. S.ª se sirva providenciar a respeito,
sob os requisitos antes mencionados. Villa Ri-
a. José da Silva. Maio 1856

Charles D'Arny

From Mr. Thos. Lamara

Conchagua

Logo nouus nro die munitur. Supradicta
rudo, nista Villa de San Joa, in nro Car-
torio furo, etis antea conchuzas ad Dntor furo
del asphatiz Francisco Honorato Biddas
degen, fit utitur. Cu Francisco Bantio?
Alvira Camara, Escriba quae scribit
Vlt.

Factor

Nos quatro ou dias de novembro de Outubro de anno
 de mil e oitocentas e cinco e noventa e seis, nesta Ci-
 dadade de São Paulo, em meu Cartório por par-
 te do Doutor Juiz dos Offícios Francisco Ho-
 norato Cidadão morador na freguesia de São An-
 tônio de São Paulo, aqui fixado termo. Eu Fran-
 cisco Honorato de Oliveira Gamara, Escrivão pu-
 blico

Concilio

Asinté sous deux de ceux de l'écriture de main
de main de l'écriture de main de l'écriture de main

Cidade de São José, no município de Cartório, foy estes au-
tor conchegados ao Juiz dos Orphãos priuativos de pluri-
tudo e porem o Juiz do Cartório Luis Ferreira
do Nascimento e o Juiz do Cartório Luis Ferreira
Francisco de Almeida e o Juiz do Cartório Luis Ferreira
do Nascimento, que se en-
contram no Juiz do Cartório Luis Ferreira

Dito

Por que o Juiz do Cartório Luis Ferreira do
Nascimento e o Juiz do Cartório Luis Ferreira
Francisco de Almeida e o Juiz do Cartório Luis Ferreira
do Nascimento, que se en-
contram no Juiz do Cartório Luis Ferreira

Conchegão

Por honra de São José, no município de Cartório, foy estes au-
tor conchegados ao Juiz dos Orphãos priuativos de pluri-
tudo e porem o Juiz do Cartório Luis Ferreira
Francisco de Almeida e o Juiz do Cartório Luis Ferreira
do Nascimento, que se en-
contram no Juiz do Cartório Luis Ferreira

Espeço de Breve de São José, no município de Cartório, foy estes au-
tor conchegados ao Juiz dos Orphãos priuativos de pluri-
tudo e porem o Juiz do Cartório Luis Ferreira
Francisco de Almeida e o Juiz do Cartório Luis Ferreira
do Nascimento, que se en-
contram no Juiz do Cartório Luis Ferreira

outras despesas, e a que da causa, e
 sua esbola. E vista a deliberação
 do Inventariante do lugar da di-
 stribuição das terras dos orfãos para
 outro termo, e Escrivão este pre-
 se de dos orfãos, ou, em falta d'este, um
 homem bom do lugar para vir
 apignorar termo de Custador pa-
 ra tomar conta das terras na for-
 ma da Lei, e sob as penas por ella
 decretadas. Cuidado de P. José 24
 de Fevereiro de 1857.

[Signature]
 Cuidado

Expedição
 a 13 de Abril
 de 1857
 Camara

[Signature]
 Junta

Por vinte e cinco dias do mez de Junho
 do anno de mil oitocentos e cincoenta e sete,
 na Villa da Cidade de São João, em meu Carto-
 rio por parte do Doutor João dos orfãos Fran-
 cisco Honorato da cidade municipal, e outros
 antes com seu despacho retro, e para
 de quem foi este termo. Eu Francisco Xavier
 Oliveira Camara, Escrivão que os escrevi.

[Signature]
 Junta

Por quatorze dias do mez de Maio do anno
 de mil oitocentos e cincoenta e sete, na Vi-
 lla da de São João, em meu Cartorio junto
 aos autos, os autos de Precatório, que
 ao diante se seguem, de quem foi este termo. Eu
 Francisco Xavier Oliveira Camara,
 Escrivão dos orfãos que os escrevi.

[The page contains several lines of handwritten text in cursive script, which is mostly illegible due to extreme fading and significant water damage staining across the entire surface.]

A detailed pencil sketch of a botanical specimen, likely a seed or fruit, showing its internal structure and external shape. The drawing is oriented horizontally and shows a cross-section or a longitudinal view of the specimen. It has a rounded, somewhat triangular shape with a central, darker, circular area that might represent a seed or a core. The outer edges are slightly irregular and textured. The drawing is done in a simple, sketchy style with light and dark pencil lines.

A page of handwritten text in cursive script, likely a letter or document. The paper is aged and slightly stained. The handwriting is in dark ink and is written in several lines across the page. The script is fluid and characteristic of the 18th or 19th century. The text is mostly illegible due to the cursive style and fading, but some words like "Dear" and "Yours" are visible. The page is oriented horizontally.

1857

34

Juizo dos Offiços

da

Cidade da Lagoa

Escreva Silva

Juizo de Offiços da Cidade de São
Paulo desta Segunda Comarca da
Província de Santa Catharina ^{ce} ~~Pyrene~~

Juizo de Offiços da Cidade da La-
goa, da mesma Comarca ~~Pyrene~~

Actos de Carta Precatória

Amo do Estipendio de 1857
Juiz Christó de mil e oitenta e cinco
Contos e setenta e seis dias do mes de set.
bril do dito anno presta Cidade de Santo
Antonio dos Offiços da Lagoa, um anno
Cartoria, e sobre a Carta Precatória,
que se segue, em virtude do Cumprimento
de multa prestada pelo actual Juiz dos

do Oflaõ Superior e Cidadãõ João Pais,
e do Rio. Esgui fapto esta autoar-
eã. E o Antonio José da Silva Escri-
vã do Oflaõ Superior e fapto

Antonio José da Silva

[illegible]

Aos vinte e três dias do mês de Abril de mil
Oito centos e sessenta e sete a saber a Junta Li-
dade da Laguna em um Conselho fe-
zto entre os caridosos do Sr. Dr. João
Baptista José e Martinho Vieira. Eutribio
de Almeida Excmo. do Sr. Dr. João Baptista

Aos 23 de Abril

Declaro que o Sr. João Baptista
contos. Laguna 24 de Abril de
1867.

M. J. Vieira

Aos vinte e quatro dias do mês de Abril de mil
Oito centos e sessenta e sete a saber a Junta Li-
dade da Laguna em um Conselho de morada do Sr.
Dr. João Baptista e Dr. Martinho Vieira, res-
de em Laguna para abrigar o Sr. João Baptista
ra e a Junta Lidade de Laguna e a Junta Lidade de
e o Sr. Dr. João Baptista e a Junta Lidade de
Sr. João Baptista e a Junta Lidade de Laguna e a Junta Lidade de

Remessa

Alega no mesmo dia nos termos supra
com um Conselho, faza remessa do Sr.
contos para o Sr. Dr. João Baptista e a Junta Lidade
de São João desta segunda Comarca

Comarca a entregar ao Escrivão de meus
Juizos Francisco Xavier da Silva La-
mora. E de que foy este Term. Qual intima
Joze da Silva Escrivão do Officio e servi-

Termo de subscricão

Aos quatorze dias do mes de Maio do anno de
mil e oitocentos e cincoenta e sete, nesta Cidade
desta San. Joze, em meu Cartorio por parte do Es-
crivão dos Officios da Cidade da Laguna, em
fora de entrega dos autos de subscricao: an-
querse este termo. Eu Francisco Xavier da Oli-
veira da Camara, Escrivão dos Officios que me en-
viou assignar. Francisco da Oliveira da Camara

Concluzão

Logo no mesmo dia e mes e anno supra declaro
a meu meu Cartorio foy estes autos concluzidos a
feyr dos Officios segundo o Supplementum e Officio
da Cidade de São Paulo e Officio de Barros: an-
querse este termo. Eu Francisco Xavier da Oliveira
Camara, Escrivão dos Officios, eis eu assigno
Este

Junta a nos respectivos autos
de Inventario. E Joze da Silva
de 1857.

Barros

Dacta

Aos quatorze dias do mes de Maio do anno
de mil e oitocentos e cincoenta e sete, nesta
Cidade de San. Joze, pela foyr dos Officios
os segundos Supplementum e Officio da Cidade de
São Paulo e Officio de Barros, em fora de dados

dados estes autos com seu despacho retro: de
quem fôr este termo. Em Francisco Xavier
Oliveira Camara, Escrivã, oscrvi

Certifico em testem. que em virtude do despacho do Doutor
Juiz do orphão Manoel da Silva de Castro, proferido
na Situação de Inventariante por Joaquim Reis,
apresentei estes autos a nobre Situação. A fôr 26
de Outubro de 1857

Franc. ~~de~~ Oliveira Camara

Ajuntada

Por vinte e sete dias do mês de Outubro de anno de
mil oitocentos e cinquenta e sete, nesta Cida-
de de São Paulo, em meu Cartório ajuntei estes
autos o testado do Edital supra, quando di-
ante de mim: assignou este termo. Em Francis-
co Xavier Oliveira Camara, Escrivã, oscrvi

Dear Mother
I have just received
your letter of the 10th

and was very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.

I have not much news to write
at present. Everything is going
on as usual here. I am
well and hope this finds you
the same. I have not much
news to write at present.

Traslado do Edital a praça para a reunião
eio de humescer, como a baixo se vê a
da

Capital. Doutor Manoel da Silva
fio, Juiz dos Offícios de Fumo desta cidade
de São José, natural de Pernambuco na
Província de Santa Catharina, por sua
Majestade Imperadora a quem
Deos guarde e cetera. Foy o que se
fey, e se mandou registrar em nome do
cardeal de Bragança, e de seu
nome Antonio, e a lida e paguinho de
seus, pertencentes a esta cidade de
cincoenta mil reis, pertencentes a
filhos de José Joaquim Reis, e a
quia de José de Jesus, e a praça de
a portada de sua casa de
residência de sua casa de
futura de sua casa de
que a justiça de todos mandou
Edictos de hum do
thor, por oito dias, que
lugares convenientes
de suas casas, como
Doutor Juiz de
passado desta
aos vinte e
mil e
cisco
cuidado e
cisco
Deos

Deuts - 236

For doves

Oct 18 360
576

Camara

Frank M. Blair Cannon

Certifico em Proximo Publico abaixo assigna
 do que no dia de hoje afforri a ydita, constan
 ter do tributo sobre a casa nas lugares do Cuz
 tume do que dou foytudo de São yane 27
 de Outubro do 1934

Joachim Morsse Perisa

25 (Mo) 1607

Py. cento e sessenta reis.
 Collectoria de S. Paulo 27 de
 Outubro de 1857.

Nereus

Silva Araucaria

Nigella Arvensis *Prunella*

John Truman & Co. Boston.

Yaghi-Offense-Prison

Quinta

Os quatro dias de um de Novembro de um
no de mil e oitenta e cinco e oitenta e sete, nesta
Cidade de São Paulo, em um Cartório a
juiz de antes antes do conhecimento da união
dina dos crãos que foi arrebatada, que ad
culta de legem de que foi substituída com Fran
cisco Maria de Oliveira e a barragem, e em as de
Orsaba que os crãos.

Mr. Webb

1847



MEIA SIZA DE ESCRAVOS.

Anno financeiro de 1857.--1858.

A fls. 10 do Livro de Receita respectiva fica lançada ao actual Collec-
tor a quantia de reis vinte oito mil reis

hoje a *o Sr. Capitão e Alcaide Francisco Pereira* que pagou

importancia da meia siza correspondente a qui-
nhentos e *Secenta* mil reis p. g. arre-
matou em praça publica o terreno das
me Autorias para José Joaquim Reis
pertinentes a os Offphaes filhos e meo
Reis.

Collectoria das Rendas Provinciaes d *a Cidade de São José;*
em 4. de *setembro* de 1857.

O COLLECTOR

Dis a em cento e quinhentos e
cento e 40. em dafn O ESCRIVÃO

João de Almeida

Francis Gomes de Castro Campos

Typ. Catharinense de Germano A. M.

14
c. 22

(Alto)

5000

Pq. quinientos reis. Collector. Talbot
da 1^a de dezembro de 1857

Nova





Paga estes autos de lido de mais tres folhas, com
 as tres seguintes em branco; e mais o da Truato-
 ria no offim af 35 e 36, e o das lido af 29. d. Jui' 5 de 1260
 9 de 1857

Camara

1260 (Sello) 1260

Pq. mil duzentos e sessenta
 reis. Collector: da Cid. de S. J. Jui'
 9 de Novembro de 1857.

[Signature]

Conta

Quotas, que paga o inventariante.

As Jui' Dr. lido de - Preterito	fs 35		1260
As escriptas -			
Rasa de fs 28 - 30		1260	
Conclaves fs 30		1260	
Termos fs 30, 31, 32, 33, 37.		21260	
Cartas fs 38.		12400	
Conta fs 36.		1274	
			31260
Summa quatro mil cento e noventa reis			4120

Quotas dos Orphaes.

As Jui' Orphaes. Augut. de 2 colitans			1260
As escriptas			
Termos fs 38 e 40.		12400	
Auto de praca.		21200	
Conta fs 39.		12576	
Suma fs 42		1200	
			21276

Sello fs 42			12260
			41236
Summa quatro mil e trinta e seis reis			31200
Conta e rubrica			71255

Continua

Tomamos as custas em sete mil e trinta e seis reis 7/1036

Fundo de ~~do~~ ~~esperas~~ Ante ~~uma~~ ~~anuidade~~ por
560ff, e estando elle avaliado por 560ff
aos orphaes, um augmentar-se as pagas nova
as do ~~esperas~~ do modo seguintes

Tem pela avaliacão — Tem pela anuidade

Manoel Rios — 75/333 76/702

Joachim Rios 91/333 92/993

João Rios . . . 91/333 92/993

Florentino 93/333 95/029

Maria . . . 97/833 99/611

Manoel ^{pag} Rios 100/833 102/666

Pagas das custas da praça

Manoel ^{pag} Rios 1/961

Joachim . . . 1/762

João . . . 1/767

Florentino . . . 1/793

Maria . . . 1/243

Manoel ^{pag} Rios 1/288

S. J. de D. de D. de 1857.

Antônio Manoel

Anquatorre dias do mês de Dezembro do anno de mil e
 cento e cincoenta e sete presentes o Doutor Juiz do orphão
 Manoel da Silva Macpherson Collector das Rendas Nacio-
 nais servindo de Thesoureiro do orphão Gaspar Xavier
 Nunes, amigo e crião do abaixo assinado, foi feita nesta
 Alcaçofia carregada ao dito Thesoureiro a fofas vinte qua-
 tro mil e cento e quarenta e mil e quatrocentos e trinta e cinco
 pertencentes do orphão Manoel, de sua legitima Ma-
 ternidade, parte do produto da armata de guerra
 no circulo Antonio, valor das duas Terceiras, e por-
 ções do Inventariante seu Pai que futeo em
 parte da, depois de se pagar as devidas custas e expen-
 sas, sendo esta quantia entregue por João Francisco
 de Souza, por parte do Inventariante, quem antes
 dele, não assumia a parte. De que para contar e la-
 borar o termo em que a fofa do Juiz do orphão Thesou-
 reiro. Que Francisco Xavier de Souza e a parte do
 orphão quem o criou = Manoel da Silva Macpherson =
 Gaspar Xavier Nunes =

Manoel da Silva Macpherson

Anquatorre dias do mês de Dezembro do anno de mil e
 cento e cincoenta e sete presentes o Doutor Juiz do orphão
 Manoel da Silva Macpherson Collector das Rendas Nacio-
 nais servindo de Thesoureiro do orphão Gaspar Xavier Nunes,
 amigo e crião do abaixo assinado, foi feita nesta Alcaçofia,
 fofa carregada ao dito Thesoureiro a fofas vinte e quatro
 mil e cento e quarenta e mil e quatrocentos e trinta e cinco
 pertencentes do orphão Manoel, de sua legitima Ma-
 ternidade, parte do produto da armata de guerra
 no circulo Antonio, valor das duas Terceiras, e por-
 ções do Inventariante seu Pai que futeo em parte da, depois de se
 pagar as devidas custas e expen-
 sas, sendo esta quantia en-
 entregue por João Francisco de Souza, por parte do Inventari-
 ante, quem antes dele, não assumia a parte. De que para con-
 tar e laborar o termo em que a fofa do Juiz do orphão Thesou-
 reiro. Que Francisco Xavier de Souza e a parte do
 orphão quem o criou = Manoel da Silva Macpherson = Gaspar
 Xavier Nunes =

Manoel da Silva Macpherson

Mm mmm mmm / Ribeiro

João José de Almeida

Proem (an. d. 1859). - Nestes autos e em aut. as-
tra, deste Juiz, apresentadas a juiz. Cam. obteve a
regular pratica de se aceitar as arrematações de
Juiz. d. Copas, licitações feitas, fclara, diferente
pessoa que não é o proprio licitante, e de real
ser. e mais sentido a venda, sem que mostrem
os licitantes a qualidade de legitimos procuradores
das pessoas por quem licitam e arrematam.

Cumpre instruir, diga arrematado. Causam
para instruir que via hasta publica não se
admettem laucos de outra pessoa por parte
de outra, sem que se mostre procuração le-
gitima das pessoas representadas, de cujas esta-
belecimentos e idoneidade haja cabal noticia,
ou seja supprido este conhecimento por fiança,

Conforme a lei de 26 de junho de 1774 § 5º -
Essas procurações devem ser especiaes para o acto
e fim (Art. da Bousa, Espec. por licitação, § 366)

Aqui fica recomendada com comminação
de pena de responsabilidade ao dis. plenar, S.
Jai. 31 de outubro de 1859.

João José de Almeida

Pubblicação

As das clia, de um de Novembro, de
um cento e cinquenta e nove annos,
nsta Cidade de São Paulo, em audiência
qual do mandamento do Camis. Juiz
para de Paulo da Camis. e Doutor
João José de Almeida, foi publico-
do o mandamento sup. aqui lami-
lto termo. Em Paulo, do mesmo
Sila, Encima da Camis. e Camis.

Curryra m. São Paulo Novembro de
1854

(Parece)

Ajuntada

As ~~quinta~~ dias do mês de Maio
do anno de mil oitocentos e setenta
e hum, nesta Cidade de São Paulo, em meu
Curatorio ajuntados antes e depois duas pe-
tições com seus despachos, que se diante
se seguem: digue foy este termo. Em Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escri-
vão dos Offícios que oscrivij

1819
William M. Smith, Esq.
of the County of ... State of ...

I hereby certify that ...
... of the County of ... State of ...
... of the County of ... State of ...
... of the County of ... State of ...
... of the County of ... State of ...
... of the County of ... State of ...

Witness my hand and seal this ... day of ... 1819.
...
...
...
...

M^{me} Sr^{te} Juiz de Crphas

Manoel Jose Reis, residente na Freguesia de Bragança, do Município da Cidade da Laguna. tendo - lhe, no inventario que neste Juizo se procedeo por fallecimento de sua mãe Eugenia Rosa de Jesus, e de que foi inventr. seu pai Jose Joaquim Reis - tocado certa quantia que opportunamente foi recolhida aos Cafes da Intendencia desta Província, por ser entao de menor idade de o Supp., que agora levantada, visto ter adquirido a idade legal para isso. E porque tendo o Supp. requerido no Coutado Ecclesiastico sua Certidão de idade para o fim de melhor saber-se qual a epocha em que attingiria a' maioridade, e succedendo nada ter encontrado a' respeito, por ter-se perdido o livro dos assentam^{tos} de baptismos da Freguesia de São João de Garopaba, onde entao morava o pai do Supp., e do anno em que nasceu o mesmo Supp.; têm por isso requerido V^{sa} que se digno mandar que juncta esta aos autos do respectivo inventario, vai ella ao Coutado Official para ter lugar o pagamento do Couto de juizo; - e qual

[Signature]

nisto a impossibilidade de exhibição da referida
Certidão de idade - tornará por base,
como em idênticos casos tem acontecido,
neste m^o Juízo - a idade do Supp^o declara-
da no respectivo título em herdeiros
pelo inventariante - até a época em
que por lei pôde attingar a maior-
dade; - sanando-se por esta forma,
a difficuldade apresentada e quasi
insuperável. Com tais termos:

Como requer,
foi por 13 de
Maio de 1871
Luz
D

Da V^{ta} Offic^o de Depen-
dência do Inspector da
Thesouraria a entrega da
quantia allí recolhida e
seus juros vencidos, ao Supp^o,
ou ao pro^o que para
esse fim constituir, de
cuja graça

C. J. M^a

Sanção de 1^a de Maio de 1871
Hago. de Sup^o por não comparecer =
Thesouraria Thesouraria V. de Souza



Vão representes antes do contador para fazer
a conta seguinte da na petição citra. de 15
de Maio de 1871

- Conta - Camara

Olo primeiro termo de f. 113 se verifica
per no dia 14 de Maio de Dezembro de
1857 recebido de as cofres publicas,
quarententa e quatro cofres de ouro e
Joze Neco, de sua legitima natureza, a
quantia de cento e dez mil seiscentos
e oito reis 112,608.

Esta quantia, e jcom de 5% annos, rende
dado aquella data de 7 de Novembro de
1860, em que attingiu a maioridade (Camara),
segundo se evidencia da prova em que tem
como esta inventario, e 7 de Novembro
de 1860, visto como a esse tempo contava
seis annos de idade, e havia accrescido refe-
rido, durante este annos, dez mil, e
quatrocentos e oitenta e 44,460.

Total de principal e juros Rece - 157,068

De contra de juros de remessa de capital - 2,800

De 15 de Maio de 1871.
O Contador



157,068

Depositoi nuda ducta aintaga bag ^{tu} dictro as
Inspector da Thesour^o da Fazenda da Prov.
João 15 de Maio de 1871
Luz

M^o Sr. Juiz de Appellaes

João Jose Reis, residente na Freguesia de Parangaba do Termo da Cidade da Laguna, que tendo elle tocado no invento. que neste Juizo se procedio por fallecimento de sua mãe Euzenia Rosa de Jesus, e de que foi inventariante seu pai Jose Joaquim Reis - esta quantia que opportunamente foi recolhida aos Cores da Thesouraria desta Provincia, por ser entao o Supp. de menor idade, que agora levantada visto ter attingido a idade legal.

E porque tendo o Supp. requerido sua certidão de idade no Cartorio Eclesiastico, e neste nada encontrado, visto ter-se perdido o livro de assentamentos de baptismos da Freguesia de San Joaquin de Garopaba, deste Termo, onde esta morava, e do anno em que nasceu o Supp., para o fim de melhor saber-se em que data attingira o mesmo Supp. a maioridade; vem por isso requerer a V^oza que se deigne mandar que juncto esta aos autos do respectivo inventario, saõ elles ao Contador official para ter lugar a conta do supp. juros devidos; - o qual, visto

Vão presentes ante os Contadores para fazer
a conta, na forma regular da repartição, e
do. 1.º de Maio de 1874

Camara

- Conta -

Por cofre publico, conforme
conta de 1.º de Maio de 1873, nos
diz-se, pertencente ao herdeiro de
João José Reis, de sua legítima mate-
ria, a quantia de cento e oze mil
duzentos e sessenta e tres reis. . . . 112,4693

Essa quantia, havendo regularmente
sido a 1.ª, rendida para o D.º de
1873, até ao termo, de 1.º de No-
vembro de 1873, em que chegou a mais-
riada de dito cofre, como se verifica
pelo livro de conta de inventario, e 1.º de No-
vembro de 1873, visto q. contada ella
deu-se de renda e de fe. tempo, a quan-
tia de dezenta e um mil e trezentos
e noventa reis, durante dez annos
dez cingenta e cinco e mais reis . . . 61,4390
Total de principal e juros R\$. 174,9083

De conta de renda de 1874 de 1.º de Maio de 1874. 3820

1.º de Maio de 1874

Contador
Thomaz
de
Almeida

21

Deputado n.º 1 da Junta Municipal de
São Paulo, no Inspector da Thesouraria da Fazenda
D.º Pro.º, São Paulo 15 de Maio de 1871
Luz
D

Ajuntada

Aos dez dias do mês de Novembro do anno de
mil oitocentos e setenta e hum, nesta cidade de
São Paulo, em meu Cartório ajuntado a este au-
tor a petição com a replica e procuração e certi-
does de que as mesmas petição e replica foram
recebidas: de que se fez o seguinte. Em Francisco Ro-
drigo de Oliveira Camara, Escrivão dos syphãos que
o escreveij

~~M. L. da Silva~~ Juiz d' Orelhan N.º 3 - 2.º

R. ducento mil.

Off. Juiz N.º 3 de 1874

Pizem Acertino José Reis, Manoel José Reis e Joaquim José Reis, residentes na Freguesia de Sparanguá, do termo da Cidade da Laguna, desta Província, representados por seu procurador abaixo assignado, como se faz certo com as procurações incluzas; que no inventario que neste furo se procedeo por fallecimento da mãe dos Supp.ºs - Eugenia Rosa de Jesus - tocara a cada um dos Supp.ºs certa quantia que fora recolhida aos Copos da Thezouraria, por serem entao orphaes.

Querendo agora os Supp.ºs levantar as sobreditas quantias, visto acharem-se maiores, - são os termos signar se pelo mandado que junta está e attuo.º procurações aos autos do mencionado inventario, são elles ao Contador do furo, afim de ter lugar o pagamento da respectiva conta de Capital e juros devidos - definando-se a quota reparticao - pela quantia verificada - a convenientemente entrega ao dito procurador infra assignado. //

Em tal termo:

Da p.ºa deferimento e

Junta certidão de estado.

S. José, 2 de Feb.º de 1874

José José de Noronha de 1874

Barbosa da Silva

O Procurador dos Supp.ºs

Francisco Antonio Vaz Figueira

M. J. P. J. de Capitan

Com o Sr. respeito.

Digam os Supplicantes que, em cumprimento do Despacho retro, vem exhibir ad certidão adiante juntas sob n.º 4, 5 e 6 - e pelas quais se vê que no Cartorio Ecclesiastico não consta assentamento algum dos Baptismos dos Supp. - sem duvida por se terem perdido os respectivos livros.

Em todas Circumstancias, visto os Supp. requerer a P.ª se deigne mandar que junta esta e mais documentos que a acompanharem aos autos do respectivo inventario - são elles no Cartador do Juizo para ser feita a necessaria conta - tomando se por base, para isso - a idade dos Supp. declarada n'aquelle m.º inventario pelo inventariante e constante do rol dos herdeiros - até aquella em que por lei se tornaram maiores; - provi-
Sencia esta que, não só no invent. de que se trata já foi tomada quando os irmãos dos Supp. requereram o levantamento de suas legítimas dos Cozes, como mesmo em muitos outros inventarios, quando, como agora, torna-se impossivel a exhibição das respectivas certidões de idade. Assim pois

P.ª se deigne assim
em autos. J. de Capitan
João, 10 de 9 br: de
1877.
Barbora da Silva
Procuradora dos Supp.
Francisco Talenteiro de Souza

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

Procuração bastante em uão que faz *Fluminense*
José Ruy

SAIBÃO QUANTOS ESTE PUBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE
geral virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

setenta e um mil e oitenta e sete
São José, em um cartório em
Fluminense José Ruy
morador no lugar de uma
do Lombo do distrito de
da Laguna desta Província

Reconhecido pelo proprio de mim Escrivão e das testemunhas abaixo assignadas, em pre-
sença das quaes por elle outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na melhor forma
de Direito, nomea e constitue por seu bastante procurador

de o Capitão Francisco de
Antônio Vieira de Souza, com
plenas e suficientes para em
nome d'elle outorgante de
querer e vender de depois da
Procuração de Província qual
quer garantia que elle outor
gante pertencer de herança ou
de outro por qualquer outro
modo e qualquer forma de
passar os bens que outorga
que do instrumento suscitado
degen e valer

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra delle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares, e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que fôr autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legitimas, legados, heranças e tudo mais que por qualquer título lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres Publicos da Fazenda Nacional, ou em quaesquer ouiros, dando do que receber as competentes quitacões ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer aforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propor qualquer demanda, jura em sua alma, de calumnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento; e fazel-o prestar a quem convier, inquerir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lh'o fôr ouvir despachos, e sentenças; appellar, aggravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta, em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhes sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspassos, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra delle, assignando quaesquer termos, folhas, e autos precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o disse do que dou fê, fiz este Instrumento que lhe li, acceitei *ou te*

tipiron e assinou com as
testemunhas abaixo assignadas
Eu Manuel Antonio de
ta Silva e o Beltrão
subscrisse e assignou no
no lugar

Confesi



Assinado

Manuel Antonio de

João Antonio de

Testemunha João José Reis

" Marciano de

Procuração bastante que fez Manoel José
Rios morador neste Freguesia de São Carlos

Saibão quanto este publico instrumento de
procuração bastante signed, que no anno do tas
cmento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oitto centos setenta e um aos vinte dias do mez
de Outubro do dito Anno neste Freguesia de São
Carlos Senhor Nár dos Homens de São Carlos, em
meu Cartorio, compareceu como outorgante des-
te instrumento Manoel José Rios, e por elle
me foi dito, que neste euf. melhor forma de derri-
to nomie e constitue por seu bastante procurador
no Capital da Provincia de Santa Catharina, a
Francisco Solimino Vieira de Souza, com expressa
dade para em nom. delle outorgante receber do
Cofre da Tesoreria desta mesma Provincia, a quan-
tia a elle outorgante pertencente, que foi recolhi-
da aos Cofres do mesmo Tesorerio de legitima de
sua finada Mãe Dona Eugenia Tala de Jesus,
por ser entao o dito outorgante Ophid. e
quem concede todos os poderes que por derri-
to lhe são permittidos, para que em nom. delle
outorgante como se preante faser, possa em
quilo e fora delle procurar, requerer, allegar e
defender sem dilação e justiça, relativamente
ao que acima vai dito, tendo por firme e
valioso tudo quanto fizer o dito seu procura-
dor, ao qual concede poderes illimitados, e lhe en-
lha de encargo de satisfacao que o dito outorga-
podendo substatueir este com um ou mais
procuradores, tendo por firme e valioso tudo

tudo quanto fizez adito seu procurador.

E de como a pím obis, de que dou fi e m pido
que lhe fizez este instrumento, que lhe licasentou,
e por não saber ler e nem escrever a pima o
seu rogo Florentino Joze Rios sendo testemu-
nhos presentes os a faveo a pignados, reconhe-
cidos de mim Firmino Francisco de Borja
Nunes escrivão do quins de Paz que aueviri
e a pigneri

Em fi M. De Verdade

O Escrivão

Firmino Francisco de Borja Nunes.

Rogo de Manoel Agore Rios

Florentino Joze Rios

Como Es. te. Graças ao J. de Cardos

" " Manoel Porto do Canto

N.º — 200

Se aucto. vis.

J. de Cardos 1877.

Depoimento

Procuração bastante que faz Joaquim
João Pires, Morador neste Freguesia de
Parrangua.

Saibam quantos este publico instrumento de
procuração bastante assim que no anno do
Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo
de Mil Oito Centos Setenta e seis, aos trinta de
as do Mês de Outubro do dito anno neste Ju-
quillo de Nosso Senhor Mãe dos Homens de
Parrangua, em meu Cartorio compareceu
como outorgante ~~deste instrumento~~ Joaquim
João Pires e por elle me foi dito que feito e na
melhor forma de direito nomeias constitue
por seu bastante procurador, na Capital desta
Provincia de Santa Catharina, a Francisco Botin-
tino Viçosa de Souza, com especialidade para em
nome delli outorgante receber dos cofres do Trea-
sorio desta mesma Provincia o quantin aelli
outorgante pertencente que foi recolhido aos
cofres da mesma Tesorario de legitimo de sua
afinada Mãe Dona Eugenia Rosa de Jesus,
por ser entao o dito outorgante orphão. Aguem
concede todos os poderes que por direito lhe são per-
mittidos, para que em nome delli outorgante
como se presente possa fazer em quins e fora delli
procurar, requerer, allegar e diffundir a seu dirrei-
to e justico, relativamente ao que acima vai
dito, tudo por firme e valioso tudo quanto fizer
o dito seu procurador, ao qual concede poder-
es illimitados, e lhe reuera do incargo de satis-
facao que o direito outorga podendo substitui-

Substabelecer esta com um ou mais procuradores,
tudo por forma e valores tudo quanto fizer o dito
seu procurador. E de como afeim o dito de que
dou fe e seu pedido que lhe fizesse este instrumento,
que lhe li e acitou, e por não saber ler em um es-
criver afeimou a seu rogo João Henrique de
Ferreira. Dito testemunho. Presentes os abaixo as-
signados reconhecidos de mim Firmado em
Pisco de Borja e Nuns. Escrivão do Juiz de Paz
que assina e afeimou.

Em fe. W. D. Verdade

Presentes

Firmados Francisco de Borja e Nuns.

João de Ag. Arago de Ag. J. P. Pisco

João Henrique de Freitas

Como Esc. Escrivão J. P. Pisco

" " Manoel Berto do Canto

N.º 10 - 200

Presentes mis.

Esc. J. P. Pisco 1871.

Esc. J. P. Pisco

Doc. n.º 4
54

Ilmo. Sr. Sen. Vigário da Vara

Joaquim José Teos, filho legi-
timo de José Joaquim Teos, e
de Eugênia Rosa de Jesus - Bapti-
zado na Freguesia de São Joaquim
de Garopaba em o anno de 1847
requisitou meos; - para seu docum.
necessita por Certidão o assentam.
de seu baptismo. Por tanto

P.º que constar.

Des.º 1 de 9 de 1871

Martins

P.º a V.ª Per.ª se dignar
mandar passar pelo
respetivo Escrivão - a cer-
tidão requerida, e

C. T. M.º

João Luis de Lirramento, Escrivão do Auditorio Ecclesi-
astico e Theimstado desta Cidade do Distrito da Pro-
vincia de Santa Catharina, por sua Assessoria Re-
spondissima J.º Catilico que remete as atas da
Metriz da Freguesia de São Joaquim de Garopaba,
nello nos encontrou o annuo que a petição supma faz
menção em f.º do que joano apresenta. Cidade do Dis-
trito da Provincia de Santa Catharina, aos oito dias
do mez de Novembro de mil oitocentos e setenta e
hum annos. João Luis de Lirramento
Escreva



220 castagnery
Louis Eusta Terramont

M^{mo} Rev. S^{mo} Vigário da Vara

Florentino José Teos, filho legítimo de José Joaquim Teos e de Eugênia Rosa de Jesus - baptizado na Freguesia de São Joaquim de Garopaba em o anno de 1846 mais ou menos, - para os documentos, necessita por Certidão o assentamento de seu baptismo. Assim pois

P. o que constar.

Des. ^{bro} 8 de 9 de 1871

Martins

P. a P^{ma} de S^{ma} de S^{ma} mandar que, ao fe' desta, o respectivo Esc^{ro} - para a certidão requerida, e

C. P. M^{ce}

João Luis do Sacramento, Escrivão do Auditório Ecclesiastico e Thezourario nesta Cidade do Districto da Província de Santa Catharina, por Sua Excel^{encia} Reverendissima S. C^{on}tilio que, revendo os livros dos assentos dos baptizados, da Matriz da Freguesia de São Joaquim de Garopaba, nellos não encontrou os assentos que a f^{ol}ha supra faz menção em fe' do que f^{ol}ha a presente. Cidade do Districto da Província de Santa Catharina, aos oito dias do mez de Novembro de mil oitocentos e setenta e hum annos.

200 annos in fidei fidei de Perennitate
bonisq[ue] et subserijs salutis
mij



João Luis de Perennitate

Ilmo Pmo. Sr. Vigário da Vara

Mangel José Reis, filho legítimo de
João Joaquim Reis e de Eugênia Rosa
de Jesus - baptizado na Freguesia de
São Joaquim de Garopaba em o anno
de 1843 mais ou menos, - precisa por
certidão o assentamento de seu baptismo;
por isso

P. o que comitar.

Des. 8 de 9 de 1871

Martins.

T. a p. a. P. m. a. se segue
mandar que o respectivo
Des. ao p. a. desta, para
a certidão requerida, e

C. T. M.

João Luis de Serramento, Escrivão do Auditorio
Ecclesiastico e Meirinho desta Cidade de Curitiba
Província de Santa Catharina, por sua Escallencia
Municipeal. Certifico que tendo os livros das
assentos dos baptizados da Matriz da Freguesia de
São Joaquim de Garopaba, nelle não encontrei o
assento que apeteço supra faz menção, emfi do
que passo aprezent. Cidade do Curitiba, Pro-
víncia de Santa Catharina, aos oito dias do mês
de Novembro de mil oitocentas e setenta e hum annos. 2200
Eufrosio Luis de Serramento
João Luis de Serramento



[illegible]

Salvando as Supplicas, e que trata a
petição de fl. 50, as respectivas acções de
baptismo, provem a sua idade por alguns
dos meios admittidos na conformidade da
Leis em vigor, visto não ter lugar a sua
estimação pela forma requerida no verso
da dita petição de fl. 50, para laes ef-
feitos. S. José, 16 de Novembro de 1871.
Barbara da Silva

Datta

Os desceis dias do mês de Novembro do anno de
mil oitocentos e trinta e hum, nesta Cidade de
São José, em meu Cartorio, por parte do Doutor
Juiz dos orphãos Domiciano Barbosa da Silva
reforçado e trez juizes ntes auctos com seu despacho
supra: assignaço e interino. Eu Francisco Ma-
rão d'Oliveira Camara Escrivão dos orphãos
que oes crey

Deputado
Ao deus e ao deus deus

dois de janeiro de 1810
ano do presente Estado de São
Paulo com o seu Conselho
fizerem juntos os autos em
tor de justiça e dos prazos
de sustentação que todos
deverão seguir de aqui para
avante como até agora
se impunham de honra
respeto ao Juiz e ao
rude do seu Conselho
de foy de 1810 e 1811

Almo. Juiz d'Apellaes 12 — ao
P.º e q.º m.º
P.º e q.º m.º
P.º e q.º m.º
P.º e q.º m.º

Supp. Florentino José Reis, Joaquim José
Reis e Manoel José Reis, por seu pro-
curador infra assignado, que tendo re-
querido o levantamento das quantias
existentes no Cofre da Thezouraria per-
tencentes aos Supp.antes - segundo cons-
ta dos autos da inventariação que nesto Juiz
se procedeo por fallecimento de sua mãe
Eugenia Clara de Jesus; acontecção que,
por não terem os Supp. exhibido as res-
pectivas certidoes de idade, pelo moti-
vo já sabido e provado em Juizo - de
se não encontrar no Cartorio eccliesias-
tico assentamento algum; - foi inde-
ferida a pretensão dos Supp. - mandan-
do-se-lhes que provassem que já erão
maiores por qualquer dos meios facul-
tados por lei.

Agora porém que, pela junta justificacão
proposta os Supp. a Sua S.ª maioridade, sem
por isso pedirem a S.ª se devesse man-
dar que se proceda nos precisos termos
para o levantamento das referidas quan-
tias, juntando-se esta e documento jun-
to aos respectivos autos para constar: -

~~Junta em 12 de Janeiro de 1872~~
~~em 12 de Janeiro de 1872~~
~~e logo se seguiram os autos~~
Com procuracão nos autos
Francisco Volante V. de Souza

Entende aos respectivos autos
e omnia Com. requer. São José
em 19 de Jan. de 1872
A Terceira

M^{me} Sr. Juiz de Paz

N.º 1 - 200
 O.º de auto res.
 18 de Novembro de 1844

Eu João José Reis, filho legítimo de
 José Joaquim Reis, e de Eugénia
 Proza des Jesus, já falecida, que pa-
 ra ser documentado e fins convenientes,
 quer justificar perante V.ª.ª, com as
 testemunhas que apresentar, - que sou
 irmão legítimo de Florentino José Reis,
 Joaquim José Reis, Manuel José
 Reis e Maria - nascidos em Figueira
 de São Joaquim de Garupaba - o 1.º
 em o dia 1.º de Novembro de 1847;
 - o 2.º em 20 de Outubro de 1846; o 3.º
 em 2 de Setembro de 1844, e o 4.º fi-
 nalmente em 5 de Agosto de 1849 -
 em cuja sup.^a baptizaram-se.

Requer por tanto se diga designar
 dia e hora para a referida justificação,
 e que provado - q.^{to} basti - seja entregue
 ao Supp.^a - fulgava por sentença de
 V.ª.ª e independente de traslado.

Sim, notifique Caetano José. Em tais termos:
 Per.^a Cardoso, Martinho Fer.^a D. a p.ª.ª experimento, e
 da Cunha e Eusténio Vieira.
 D. Bentancourt. para audiência
 de 21 do Cor.^o Santo Amaro. Cartz. Amaro, 17 de Nov.^{to} 1844
 18 d.º de 1844

João José Reis
 Testemunhas:
 Caetano José Per.^a Cardoso
 Martinho Fer.^a da Cunha
 Eusténio br.^a sub.º
 Todos m.^{os} nesta f.ª.ª

Le' de notificação

Certifico que notifiquei os testemunhas
Coetano José Pereira Cardozo, Mar
tinho Ferreira, da Cunha, e Eulário
Ribeira de Brito e Silva, por todo conteú
do da petição e sumário e despacho sobre, do
que ficaram bem presentes, bem assim o dia
lugar, e hora que deviam comparecer.
Oferido e Verdado, dou fe'. Santo
Amaro do Cubatão 20 de 96º d 1876.

A Leitura

Ricardo d. Aguiar Martins

Districto de Santo Amaro do Cubatão 20 de Feb^{ro} de
1871.

Mm.^o Senr.

Por eu Commo do d. minha saud^e, não posso
amanhã dar au d. en cia do Juiz de Paiz, por
tanto rogo a V.^{za} que na qualidade de Juiz
de Paiz substituido se digne de dar au d. en
ciamento a de 21 do corrente ja referido

Deos Guarde a V.^{za}

Mm.^o Senr. Bernardo Floriano da S.^a
Muito Dignissimo Juiz de Paiz do quarto
anno.

Officio do 2.^o de terceiro anno
Jacintho Luis d'Almeida

Termo de Affidavide

Por este meu dia do mez de novembro d mil
oitocentos setenta e um, nesta Freguezia de
Santo Amaro do Cubatão, Termo da Ci-
dade de São José, comarca do mesmo me-
z da Provincia de Santa Catharina, na
caza das audiencias o Costumador de Juiz
de Paroquias anno, admente Bernar do
Floriano da Silva, no impedimento do Juiz
de Paz do Terceiro anno, a hon de suas eirões
do seu cargo abaixo nomeado fui vindo,
ahi presente o Justificante João José Rios,
pelo dito Juiz foram enquiridos as testemu-
nhas seguintes, como o a diante de vós, depois
para constar fazeo este Termo. Eu Ricar-
do de Aguiar Martins, escrevo que o escrevi

1.ª Testemunha

Caetano José Pereira Cardoso, natural
della Provincia, de Santa Catharina, de sin-
cuenta annos de idade, casado, e mora-
dor no Districto ditta mesma Freguezia, e aos
costumes de fidei-jurado; Testemunha Jurada aos
Santos Evangelhos, em um livro d'elles em que
põe sua mão direita prometter deger a ver-
dade do que souber, e se fôr perguntado.
Respondendo sobre o facto digo ope-
ticao de fofas duas. Respondeu que sabe
perfeitamente que o Justificante João Jo-
sé Rios, e' filho legitimo de José Joaquin Rios,
e de Luzia Rios de Figueira, já fallecido
e que seus irmãos legitimos Florentino Jo-
sé Rios, Joaquin José Rios, Manoel José Rios,

2
Pêro, e Maria, Nascerão na freguesia de São
João de Garupaba, o primeiro em o dia
1.º de novembro, de 1847; o segundo em 20 de
outubro de 1846; o terceiro em 2 de setembro
de 1844; e o quarto finalmente em 5 de agosto
de 1849; em cuja freguesia Baptizão-se.
E por não mais saber mais de perguntas
deu-se por fim os ute de proimento que depois
de lhe de lios e a chae conforme, ategno com
o fim e parte; do que tudo dou fe. Eu hi
Carlo de Aguiar Martins, es crão guasendi

(Assinatura)
Catarina José Pereira Cardoso
João José Pires

2.º Intimando

Martinho Pereira da Cunha, natural desta
mesma Província, quarenta e treze annos de
idade, latrador, Casado, mora dos netos
na freguesia, e os Costumes disse na do tes-
tamento Jurada aos Santos Evangelhos
em um livro de lha em que por sua mão deite
prometter deizer a verdade do que souber e de
fasse perguntas. Quando inquirido
sobre o conteúdo do petição de fofthas duas.
Respondeu que sabe perfeitamente que o testi-
ficante João José Pêro, é filho legítimo de Jo-
sé Joaquin Pêro, e de Eugénia Roza d'Jesus, ja
fallecido, e que seus irmãos legítimos sã
Martinho José Pêro, Joaquin José Pêro, Manoel José
Pêro, e Maria, Nascerão na freguesia de São
João de Garupaba; o primeiro em o dia

em o dia 1.^o de novembro de 1847; o segundo em 2.^o
de outubro de 1846; o terceiro em 2 de setembro de 1844;
e o quarto finalmente em 5 de Agosto de 1843 - em cujo
trajuzio Baptizaram-se. E por nada mais
saber nem lhe ser perguntados de onde por fim
este documento que deu por de lhe ser lido e achou
conforme assigna com o Juiz e pactis; do que
tudo dou fe. Eu Juiz de Aguiar Mar
tins e Juiz que a escrevi

(Assinatura)

Martinho Ferr.^o de Cunha
João José Reis

3.^a Testemunha

Elutério Vieira de Brito e Silva, natural
desta mesma Província, quarenta e cinco annos
de idade, solteiro, Casado, emorador desta
mesma trizuzia, e ao Contumes de fidedigna
Testemunha jurada aos Santos Evangelhos
em um livro d'elles e que por sua mão di
vina prometter dizer a verdade de que sou
desse elle fazer por juntos. E quando
enquirido sobre o Contumes da petição
de fofthos duas disse que sabe perfeitamen
te que o Justificante João Gore' Reis, e filho
legitimo de Gore' Joaquim Reis, e de Eugénia
Thozza de Figueira, já fallecido, e que seus ge
meos legitimos Florentino Gore' Reis,
Joaquim Gore' Reis, Manoel Gore' Reis, e
Maria, Nos eão na trizuzia de São
Joaquim de Garupaba, o primeiro em
o dia 1.^o de novembro de 1847; e o segundo

Segundo em 20 de outubro de 1845; o Ter
ceiro em 2 de setembro de 1844; e quarto
finalmente em 5 de agosto de 1849. — em cuja
trajunção foram Baptiza dos. E por
nada mais saber nem lhe ser perguntado
dum se por fim este depoimento que des
pois de lhe ser lido se achou conformes
signa com o juiz eparchial; do que tendo
dado fé. Eu Theodoros d'Aguiar Mar
tins escrevo quem a escrevi.

Altra
Gluctorio Vinicio de Betancourt
João José Pires

Nato do sello.

Sei pagar o sello de cinco Hoellas, em el
sexe em a em francos. Santo Amaro
do Cubatão 21 de 26° de 1871.

o 2° de 1871

Altra



Altra

Altra

Com clausura

Aos vinte e um dias do mes de novembro
de mil oitocentos e setenta e um no
trajunção de Santo Amaro do Cuba
tão, eu audiença publica faço este
auto con cluso ao juiz d'Paiz, o Juiz
Bernardo Floriano da Silva, do que pa
ra constar faço este termo.

Eu Theodoros d'Aguiar Martins

de cento e dez mil setecentos e
três reis. 112,703.

A igual, a juros de 5% ao ann. de
dia de seu recolhimento (16 de
Dezembro de 1867) até 1.º de Novembro
de 1868 dia em que attingio a sua
maturidade, por 107 annos e 300 dias
1.º de Novembro de 1868, como conta
sesta conta, tem rendido em dez an-
nos, dez mezes e dez dias, quan-
tia de sessenta e um mil trezen-
tos e dez reis. 61,31.

Summa principal e juros N.º 174,013.
Conta setenta e quatro mil e treze
reis.

As Cifras Manoel José Dias (hoje
de maior idade), a quantia de
cento e quinze mil dezentos e qua-
renta e cinco reis. 115,245.

Esta quantia, dando a juros 5% ao
ann., ha rendido, desde a data de
sua entrada no cofre publico
(pois o seu extrinseco tambem foi
imputado ao de maior quantia),
até o dia 1.º de Setembro de 1865 em
que foi a sua idade de 22 annos
e dito cofre, legando se ao de auto,
durante este anno, oito mezes e dez
e seis dias, a quantia de quarenta e
quatro mil quatrocentos e sessenta e
dois reis. 44,462.

Summa principal e juros N.º 159,707.
Conta cinquenta e nove mil e setecentos

Continua

Não representes antes do Contador para fazer
a conta requerida na petição n.º 1.º de 10 de
Outubro de 1874

Conta-

Camara

Do primeiro termo e ff. 40 de vi. gen
em 14 de Dezembro de 1867 entre por
o corpo publico de impo. tim. e diu.
e off. ad. pertencente a herdeira or-
pa brava, de sua legitima suc-
cessão, a quantia de cento e quince
mil e oitenta e cinco reis - 115,235.
Vencendo esta quantia e juros de
cinco por cento ao anno - rendendo desde
a data acima até 5 de Agosto de
1874, em que a referida herdeira atten-
gou a sua maioridade (18 annos), pois
nascida a 5 de Agosto de 1849, como con-
sta da justificação de ff. e ff. duran-
te doze annos, sete meses e vinte dias
mais, a quantia de setenta e dois mil
e oitenta e quatro e quatro reis - 72,844.
Somma o capital e juros - 188,079.
Cento e setenta e oito mil e setenta e
nove reis.

Da antegem na razão de 15. reis
ao anno, correspond. os juros acima
verificados, seis mil e trezentos reis - 6,300.

Exceder de 1.º ff. em 10 de Out-
ubro de 1874.

Contas.

Carrollio e Nascimento
Pelo mesmo data e petição
e g.º ordin. de 10 de 867 1874
Conta

[Faint, illegible handwriting in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in dark ink on aged, yellowed paper.]

